



# STIUEG

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás

SANEAMENTO E ENERGIA UNIDOS NA LUTA

Ofício nº 090 / 2017

Goiânia, 27 de abril de 2017

Ilmo. Sr.

**JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA**

DIPRE – Presidência da Saneamento de Goiás S/A – **SANEAGO**

Nesta

SANEAGO  
PRESIDÊNCIA RECEBIDO

Em: 02/05/17

As 09:00 horas

Nome: *Guilherme A. Lopes*

Senhor Presidente,

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS – **STIUEG**, Entidade Sindical representante dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas na base territorial no Estado de Goiás, no exercício do direito de representação dos interesses coletivos da categoria acima, vem apresentar-lhe a **PAUTA DE REIVINDICAÇÕES PARA NEGOCIAÇÃO DO ANO DE 2017**, aprovada em assembleia dos trabalhadores da **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**, tendo em vista a data base 1º de maio.

Esperamos encontrar receptividade para as reivindicações e efetiva disposição para as negociações com o reconhecimento da contribuição dos trabalhadores ao bom desempenho da Empresa.

Considerando o exposto, vimos solicitar de V.Sa., **o agendamento de uma reunião, o mais breve possível, para darmos início às negociações.**

Na certeza de que com o diálogo chegaremos a um acordo, aguardamos resposta e desde já agradecemos.

Atenciosamente,

*Washington Fraga Guimarães*  
**WASHINGTON FRAGA GUIMARÃES**  
1º Diretor Administrativo



# STUEG

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás

SANEAMENTO E ENERGIA UNIDOS NA LUTA

## PAUTA DE REIVINDICAÇÕES PARA NEGOCIAÇÃO DA DATA BASE DE 2017 PROPOSTAS APRESENTADAS PELA CATEGORIA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO

### 01. DATA BASE

A data base da categoria será mantida em 1º (primeiro) de maio.

### 02. MANUTENÇÃO DAS CONQUISTAS ANTERIORES

Ficam mantidas todas as conquistas anteriores.

### 03. REPOSIÇÃO SALARIAL

A SANEAGO concederá à categoria, a título de reposição salarial, a partir de primeiro de maio de 2017, reajuste conforme o índice do INPC/IBGE, por conta das perdas salariais ocorridas no período de maio de 2016 a abril de 2017.

### 04. AUMENTO REAL DE SALÁRIOS

A SANEAGO reajustará os salários de seus empregados (além da reposição) em índice equivalente ao aumento do faturamento da Empresa em 2017 em relação ao faturamento em 2016, excluídos os impostos.

**Parágrafo Único** - Que a SANEAGO volte a creditar os salários todo dia 1º de cada mês.

### 05. ANUIDADE DE PROFISSIONAIS

A SANEAGO arcará com o valor da anuidade do Conselho de Classe de seus funcionários para o exercício da profissão, já que os serviços prestados e as ARTs (Anotações de Responsabilidades Técnicas) são em favor da empresa.

**Parágrafo único** – Que a SANEAGO arque com as despesas das certidões, já que estes são uma exigência da mesma.

### 06. PISO SALARIAL NÍVEL SUPERIOR

A SANEAGO ajustará o Plano de Cargos e Salários, corrigindo as distorções nele existentes com o intuito de atender à Lei 4.950-A/66. Assim, o menor salário dos cargos de nível superior (40 horas semanais) deverão ser iguais ou superiores a 8,5 (oito e meio) salários mínimos.

**Parágrafo único** - SANEAGO criará o grupo 11, ficando os grupos 9, 10 e 11 para os profissionais de nível superior, uma vez que na última negociação essa situação foi assegurada.

### 07. TABELA SALARIAL

A SANEAGO se compromete a ampliar a tabela salarial complementar em todos os seus níveis até a letra CJ.





# STIUEG

## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás

### SANEAMENTO E ENERGIA UNIDOS NA LUTA

**Parágrafo Primeiro** - A SANEAGO se comprometerá a enquadrar os mecânicos de manutenção do plano novo, proporcional ao nível dos mesmos no PCS (nível 4 para step 13)

**Parágrafo Segundo** - Que a SANEAGO equipare o salário dos agentes administrativos que realizam tarefas de técnicos administrativo como tal, garantindo isonomia.

**Parágrafo Terceiro** - A SANEAGO aplicará correção no percentual da mudança de grupo vertical que era de 9,5% por cento agora caiu para 8,7% por cento

**Parágrafo Quarto** - A SANEAGO se compromete junto aos profissionais que exercem a função de Desenhista, a enquadrá-los conforme nível técnico industrial, contabilidade, segurança do trabalho e outros (visto que a exigência da função mínima é de nível 2º grau) na tabela salarial.

**Parágrafo Quinto** - A SANEAGO irá zerar a carência de acesso a tabela complementar

**Parágrafo Sexto** - A SANEAGO estenderá o Quinquênio ao novo plano garantindo isonomia aos seus trabalhadores.

#### **08. JORNADA DE TRABALHO**

A SANEAGO reduzirá a jornada de trabalho de 8 (oito) para 6 (seis) horas, assegurando o descanso de 15 minutos (conforme a lei) perfazendo assim a carga horária de 30 horas semanais para os trabalhadores no VAPT VUPT, laboratórios, Operadores de Rádio e atendentes de agência, sem perdas salariais.

#### **09. FLEXIBILIZAÇÃO DO HORÁRIO**

A SANEAGO permitirá que o horário de almoço, de forma opcional, possa ser reduzido em uma hora atendendo os trabalhadores que moram longe de casa, permitindo o retorno para casa uma hora mais cedo, evitando o trânsito o horário de congestionamento do fim de tarde.

#### **10. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

A SANEAGO reajustará o valor do vale alimentação a partir de 1º de maio de 2017 para R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) aos trabalhadores de Goiânia e interior; e R\$ 1.687,50 (mil e seiscentos e cinquenta) para cidades subordinadas a superintendência o entorno do Distrito Federal. O qual deverá voltar a ser depositado no dia 1º (primeiro) de todo mês.

**Parágrafo Primeiro** - A SANEAGO reajustará o valor do Vale Natalino para R\$ 1.900,00.

**Parágrafo Segundo** - A SANEAGO cumprirá o acordado no ACT vigente disponibilizando o cartão que contemple em conjunto os dois benefícios: vale alimentação, vale refeição e cartão adicional.

**Parágrafo Terceiro** - A SANEAGO concederá a cada dia de plantão executado, o adicional, proporcional do valor diário, do ticket alimentação a todo e qualquer funcionário escalado via P.O (Plantão Operacional) ou em regime de HE (hora extra).



#### 11. LICENÇAS

SANEAGO reduzirá a carga horária para 6h, por mais 6 (seis) meses, sem perdas salariais para as mães trabalhadoras que tem recém-nascidos possam acompanhar seu bebê até um ano de idade, ou em casos de adoção, garantindo o bem-estar da relação mãe e filho.

**Parágrafo Primeiro -** A SANEAGO concederá licença matrimonial de 5 dias úteis ou 7 dias corridos para os recém casados.

**Parágrafo Segundo -** A SANEAGO concederá licença de falecimento de 5 dias úteis em casos de percas dos entes 1º e 2º grau.

#### 12. AUXÍLIO EDUCAÇÃO / AUXÍLIO CRECHE

A SANEAGO estenderá o benefício do auxílio educação /creche para até 16 (dezesesseis) anos, ou ao término do ensino médio e reajustará o auxílio para R\$550,00 por filho.

**Parágrafo Primeiro -** Que a SANEAGO entenda o benefício do auxílio creche (babá) ate 6. E que reconheça as distintas realidades do Estado, não retirando este benefício das crianças que não tem escola particular compatível a idade em suas cidades.

**Parágrafo Segundo -** A SANEAGO não exigirá comprovante de auxílio creche e que, para sua concessão, seja necessário somente o RN (Registro de Nascimento) da criança.

**Parágrafo Terceiro -** Que a SANEAGO conceda auxílio educação/creche aos netos que estão sob o cuidado dos avos empregados da empresa, mediante declaração do mesmo.

#### 13. AUXÍLIO EXCEPCIONAL

A SANEAGO concederá a redução da carga horária de 8h para 6h sem qualquer perda salarial, aos trabalhadores que tem filhos(as) que necessitam de cuidados e acompanhamento permanente conforme prescrição ou comprovação medica.

**Parágrafo Primeiro -** A SANEAGO incluirá nessa que já é uma conquista o auxílio ao filho excepcional (síndrome de Asperger – autismo) e a intolerância alimentar como lactose, sacarose, frutose etc.

**Parágrafo Segundo -** Que a SANEAGO priorize a transferência de funcionários portadores de necessidades especiais para local/cidades de origem ou próximas a de seus familiares.

#### 14. TRATAMENTO DE SAÚDE

A SANEAGO ressarcirá o valor de ate 5 diárias ao empregado que se deslocar para a Capital, Regional ou cidade mais próxima, para tratamento médico que não seja disponibilizado na sua localidade de lotação, sempre que necessário.

**Parágrafo Único –** Que os deslocamento por tratamento medico via transporte particular seja ressarcido em valor igual aos das passagens via transporte Interestadual ou por Km rodado.

#### 15. CAESAN





#### A CAESAN:

- a) Agregará os pais dos titulares ao plano do titular;
- b) Não cobrará o valor referido a agregado para os filhos maior de idade cursando o ensino superior..
- c) Que a SANEAGO junto a CAESAN cumpra a cláusula Décima segundo do ACT vigente, onde ampliará sua rede de convênios pelo interior do Estado especialmente nas cidades pólo.
- d) Não aumentará a contrapartida do plano de saúde aos trabalhadores que se aposentarem e garantirá que estes continue usufruindo do plano nas mesma condições de vínculo empregatício por tempo indeterminado.
- e) Cobertura fora do Estado . Que a SANEAGO junto a CAESAN cumpra o acordado no ACT vigente.
- f) Fator Moderador - Que a SANEAGO junto a CAESAN cumpra o acordado no ACT vigente.
- g) Garantirá as **campanhas de vacinação** para todos os empregados (capital e interior), gratuitamente no início do período crítico, evitando o risco de epidemias. E estenderá a vacinação aos dependentes a preço de custo.

#### A SANEAGO:

- a) Exigirá que as prestadoras de serviços vacinem seus trabalhadores.
- b) A SANEAGO aumentará a sua co-participação financeira no plano CAESAN assegurando a paridade com o trabalhador.

#### **16. PLANO DE CARREIRA GERENCIAL**

A SANEAGO extinguirá a RD-102. E em conjunto com sindicato, criará: plano de carreira gerencial, pré-requisitos para ascensão e posse no cargo de gerente.

**Parágrafo Primeiro** – A SANEAGO programará a substituição gerencial de forma democrática onde os funcionários poderão substituir o Gerente uma vez ao ano no seu distrito de lotação, por ocasião de suas férias. E assim ocorrendo, independentemente da quantidade de dias de férias o substituto receberá a gratificação sem cortes ou prejuízo ao trabalhador em férias.

**Parágrafo Segundo** – A SANEAGO, na implementação do plano gerencial de carreira, aplicará a correção dos valores das gratificações, conforme a reposição da inflação e defasagem pelas medidas aplicadas através da DEX. E que a metodologia do cálculo seja retirada os custos: sede, investimento e melhorias da estrutura física e operacional da empresa.

#### **17. VAPT VUPT**

A SANEAGO reconhecendo o alto índice de satisfação atingido pelos profissionais e a excelência dos serviços prestados junto aos clientes, retornará o valor integral da gratificação vapt vupt.



**Parágrafo Primeiro** - A SANEAGO pagará gratificação a todos os atendentes ao cliente, do condomínio, valor este não inferior ao do Vapt Vupt.

#### **18. GRATIFICAÇÕES**

A SANEAGO fará a incorporação, de forma proporcional ao tempo no exercício da função, de todas as gratificações recebidas pelos seus empregados, nos seguintes moldes:

- a) Ao trabalhador que desempenhou função gratificada por 1 (um) ano, será incorporado 20% (vinte por cento) do valor da gratificação, ao trabalhador que desempenhou função gratificada por 2 (dois) anos, será incorporado 40% (quarenta por cento) do valor da gratificação e assim sucessivamente até completar os 5 (cinco) anos e os 100% (cem por cento) da gratificação.
- b) A SANEAGO pagará gratificação de dupla função aos trabalhadores que desempenharem atividades de motoristas de forma eventual, sem trazer prejuízo ao detentor do termo de responsabilidade da viatura. Nestes casos eventuais o recebimento deverá ser pago proporcional aos dias trabalhados.
- c) A SANEAGO aumentará o valor da dupla função para 10% (dez por cento) com base no maior salário do PCR. Garantirá, ainda que a gratificação da dupla função seja paga durante o período de férias, e a gratificação do substituto seja paga no mês trabalhado.
- d) Que a renovação da CNH, categoria especial dos trabalhadores que possui dupla função seja custeada pela SANEAGO
- e) A SANEAGO concederá ao operador e auxiliares de retro escavadeira, caminhão caçamba, caminhão Jet-way, caminhão-retro, ou caminhão carroceria o percentual diferenciado maior que o valor da gratificação atual (dupla função) considerando o grau de risco do desempenho da função;
- f) A SANEAGO pagará gratificação aos distribuidores do SIPSAP e aos operadores de rádio, valor este não inferior ao da dupla função.
- g) A SANEAGO incorporará a gratificação do empregado ainda que este continue no exercício da função gratificada e fará o recálculo da mesma.
- h) A SANEAGO reconhecerá e valorizará o empregado que tiver incorporado gratificação e assumir outra função gratificada, este profissional faz jus ao recebimento de nova gratificação integral, pelo exercício da função em desempenho.
- i) A SANEAGO incorporará aos salários de forma automática as gratificações de funções ou de dupla função, acabando assim a burocracia na concessão desse benefício.
- j) A SANEAGO implantará a rotatividade quando da incorporação da gratificação, oportunizando a outros trabalhadores as mesmas chances de valorização profissional na empresa.

#### **19. FÉRIAS**

O empregado com mais de cinquenta anos de idade poderá solicitar à empresa o parcelamento das férias, observadas as seguintes condições projetivas:





# STIUEG

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás

## SANEAMENTO E ENERGIA UNIDOS NA LUTA

a) O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) do exame periódico do respectivo empregado, realizado dentro do prazo de 12 (doze) meses antecedentes ao pedido de férias, tenha considerado o empregado "apto" ao trabalho sem restrições;

b) Que o empregado requeira à Medicina do Trabalho a autorização para parcelamento das férias;

c) Que a Medicina do Trabalho forneça o "Formulário de Liberação Médica - Parcelamento de Férias", com conclusão favorável ao parcelamento das férias;

d) Que seja disponibilizado ao Sindicato, caso solicitado, relatório sobre empregados que fracionaram as férias em dois períodos durante a vigência do acordo coletivo.

### 20. PREVIDÊNCIA

A SANEAGO cumprirá a cláusula 61ª do ACT/2016 – letra "b" (criando um novo plano previdenciário)

### 21. TRANSPORTE

A SANEAGO reestruturará a rota do Transporte compartilhado a fim de atender ainda mais trabalhadores (as).

**Parágrafo Primeiro** - Que a SANEAGO conceda ajuda de custo de transporte para trabalhadores que moram a mais de 20 km do local de trabalho e não é atendido pelo transporte compartilhado.

**Parágrafo Segundo** - Que a SANEAGO estabeleça uma data para entregar os vale transporte dos operadores de sistema.

### 22. PCS

Que a SANEAGO quando da 1ª (primeira) aplicação das promoções por mérito considere a quantidade de 2/3 para aplicação das promoções e não 1/3, em decorrência aos atrasos na avaliação por desempenho nos planos vigentes.

**Parágrafo Primeiro** - A SANEAGO aumentará o percentual do Step para 3%

**Parágrafo Segundo** - Que SANEAGO faça valer na prática o cargo amplo (para operadores de sistema, mecânicos de manutenção e agentes de sistema conforme novo PCCR)

**Parágrafo Terceiro** - Que a SANEAGO se comprometa a manter a antiguidade dos empregados efetivos que através de concurso público ampliam sua seriação de cargo, ou seja, mudança de cargo (anuênios, quinquênios, steps e letras)

**Parágrafo Quarto** - Que a SANEAGO cumpra o ACT/2016 cláusula vigésima em relação ao PCS, onde fará o estudo de perda na progressão de carreira dos empregados que migraram do RACCS para o PCCR.

**Parágrafo Quinto** - Que o benefício da aposentadoria eminente seja estendida a todos os trabalhadores da empresa.



#### **23. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A SANEAGO cumprirá as determinações legais referentes à aquisição e uso de EPIs tendo como base o que determina a NR 6 e a R-10 na íntegra (atentar aos uniformes ante chama apropriados para eletrotécnico e mecânico). E fornecerá os EPIs de forma específica e completas para todos os trabalhadores que exercem atividade usando motocicletas.

**Parágrafo Primeiro** - A SANEAGO criará em todas as regionais uma Supervisão de Segurança e Medicina do Trabalho com o propósito de dar maior assistência aos empregados dessas localidades; e instituirá de forma fixa um técnico de segurança do trabalho a cada regional.

**Parágrafo Segundo** - As Supervisões de Segurança e Medicina do Trabalho nas regionais, na ausência deste a CIPA, entre outras ações, passará a adquirir os uniformes (completo), com o propósito de aperfeiçoar a sua distribuição. E que sejam confeccionados e distribuídos uniformes aos administrativos, atendentes, agentes, técnicos industriais e laboratoriais. E ainda, que garanta o cumprimento da Norma interna de distribuição dos uniformes (que estabelece 6 para cada trabalhador da área de esgotos e 4 para água) e 2 pares de botinas por ano. Prezará ainda por uniformes de malha fria adequados ao clima e temperatura local. E fornecerá protetor solar a todos trabalhadores, inclusive administrativos.

**Parágrafo Terceiro - Situação de Risco** - O empregado poderá deixar de executar atividade pela falta de EPI – Equipamento de Proteção Individual ou por motivo de existência de risco iminente, comunicando ao seu superior hierárquico (em formulário padrão a ser disponibilizado pela SANEAGO), que diligenciará as medidas cabíveis junto à área de segurança do trabalho. O empregado preencherá formulário padrão e o entregará ao seu superior hierárquico na data da constatação do risco, sendo que uma via será enviada ao Sindicato, no prazo de até 7 (sete) dias.

**Parágrafo Quarto** - A SANEAGO deverá intensificar os treinamentos em Segurança e Saúde Ocupacional

**Parágrafo Quinto** - A SANEAGO incluirá nos exames periódicos, exames complementares específicos para prevenção/detecção precoce de:

- a) Câncer de mama ou câncer de colo de útero para trabalhadoras com idade superior a 35 anos ou quando houver indicação médica;
- b) Câncer de próstata para homens com idade superior a 45 anos.
- c) Encaminhará os resultados dos exames ao endereço residencial do funcionário.

**Parágrafo Sexto** - Saúde de Prevenção – que a SANEAGO forneça protetor solar fator equivalente a exposição e ao exercício das atividades.

#### **24. GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO**

A SANEAGO se compromete a não celebrar e revogar imediatamente os contratos de terceirização de equipamentos de informática, dos caminhões Jet-way, retro escavadeira, viaturas do SIPSAP e outros, substituindo-os por equipamentos e frotas próprias, a exemplo das empresa ITA e das danosas subdelegações;





**Parágrafo Primeiro** - A SANEAGO concederá às Regionais (GRS) e aos Distritos jurisdicionados a essas, maior autonomia para que possam realizar suas ações: administrativas, financeira e operacional. E reservará parte da arrecadação para criar o fundo de emergência distrital.

**Parágrafo Segundo** - A SANEAGO se compromete a reestruturar a unidade de treinamento e desenvolvimento pessoal, abonando a este setor desenvolvimento pleno de suas atribuições e garantindo aos trabalhadores a qualificação necessária ao exercício de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** - A SANEAGO oferecerá curso básico de segurança, treinamento e aperfeiçoamento para os operadores de máquinas pesadas e curso de capacitação aos operadores das ETAs convencionais que realizam análises laboratoriais.

**Parágrafo Quarto** - A SANEAGO estenderá o fornecimento do lanche matinal e as refeições principais (almoço e janta) e instalará telefones para situações de emergência em todas as elevatórias, principalmente nas unidades fora do perímetro urbano ETAs e ETE e Barragem João Leite.

**Parágrafo Quinto** - A SANEAGO se comprometerá a oferecer treinamento de eletricidade com carga horária de 40hrs para operadores de ETA, ETE e agente de sistemas.

**Parágrafo Sexto** - A SANEAGO, reconhecendo os riscos a que estão expostos os agentes que auxiliam os eletrotécnicos, eletromecânicos e engenheiros eletricitas, oferecerá curso e treinamento para o exercício, seguro, das tarefas sistemáticas.

**Parágrafo Sétimo** - A SANEAGO concederá a gratificação de quebra de caixa para gestores/responsáveis pelo Fundo Fixo/Rotativo, que respondem por diferenças no saldo, além do que, compreende atividade sobremaneira estressante pela responsabilidade e confiança exigida dentro da Cia.

**Parágrafo Oitavo** - A SANEAGO, ao designar a transferência de casais funcionários da empresa, que seja para a mesma localidade.

**Parágrafo Nono** - A SANEAGO fará a universalização do uso da Internet a todos os empregados em período integral, inclusive oferecendo treinamento aos que necessitarem.

**Parágrafo Décimo** - A SANEAGO dará assistência jurídica aos empregados envolvidos em demandas de ordem civil e criminal resultantes do exercício regular do seu contrato de trabalho.

**Parágrafo Décimo primeiro** - Que a SANEAGO, nos casos de colisão de interesses entre Conselhos ou entidades representativas, proceda na defesa jurídica dos seus trabalhadores. Como o caso ocorrido entre o Conselho de Química e o CREA, onde o CREA cobra diretamente anuidade indevida, já que os trabalhadores optaram pelo Conselho (CRQ).

**Parágrafo Décimo segundo - Combate as perdas** - A SANEAGO no intuito de combater as perdas /irregularidades reconhecerá a importância e os riscos a que estão expostos estes profissionais, e os premiará por cada irregularidade comprovada, 30% no valor da multa aplicada.

**Parágrafo Décimo terceiro** - A SANEAGO reconhecerá as boas praticas e ações e elogios aos seus trabalhadores, expondo estes no dossiê do empregado.





#### **25. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE**

A SANEAGO executará as devidas perícias a fim de corrigir distorções e fazer justiça a quem está se expondo a riscos, inclusive nos laboratórios, e nos setores de manutenção de água e esgoto, aos operadores que auxiliam nas manutenções. As referidas perícias serão acompanhadas pelo STIUEG com direito a indicar um perito assistente com ônus para a SANEAGO;

**Parágrafo Primeiro** - A SANEAGO se comprometerá a pagar, desde já, o valor da insalubridade sobre o piso da empresa, conforme tramitação no STF, o que evitaria maior passivo para a empresa;

**Parágrafo Segundo** - Que a SANEAGO conceda um auxílio aos trabalhadores contaminados por exposições nas atividades insalubres e que este auxílio seja no mínimo equivalentes ao valor da insalubridade.

**Parágrafo Terceiro** - A SANEAGO pagará a periculosidade sobre todos os proventos;

**Parágrafo Quarto** - A SANEAGO concederá o adicional de penosidade para aqueles empregados que ao desempenhar suas atribuições estejam expostos ao alto nível de desgastes físicos. Tais como os trabalhadores que limpam a grade grossa da ETE manualmente, mecânicos e agentes de sistemas que manuseiam cano de fibra de vidro, e trabalhadores que manipulam produtos do setor de fibras de vidro.

**Parágrafo Décimo quarto** - A SANEAGO criará ainda o incentivo financeiro a boas ideias premiando as novas iniciativas a fim de incentivar e estimular seus empregados

#### **26. HORA EXTRA / PLANTÃO OPERACIONAL**

A SANEAGO pagará o sobreaviso para todos trabalhadores que atuam na área de manutenção do sistema capital e no interior de forma isonômica.

**Parágrafo Primeiro** - A SANEAGO efetuará o pagamento das Horas Extra em trânsito, obedecendo assim o que determina a legislação;

**Parágrafo Segundo** - A SANEAGO indicará com clareza como proceder com os apontamentos das horas extras em horário de almoço. Suprimindo o travamento do sistema neste horário

**Parágrafo Terceiro** - A SANEAGO garantirá aos funcionários de sobreaviso convocados após as 23hrs (Vinte e três horas) o direito de chegar mais tarde do dia seguinte, preservando assim a saúde e integridade física de seus Trabalhadores, sem prejuízos na pontualidade e salário.

**Parágrafo Quarto** - A SANEAGO criará a rotatividade horizontal e programada para a execução dos Plantões Operacionais no intuito de democratizar as tarefas, evitando o apadrinhamento e desgastes nas relações de trabalho.

#### **27. PPR – PLANO PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS**

A SANEAGO cumprirá a Clausula Vigésima Primeira do ACT/2016





#### **28. SEGURO DE VIDA**

A SANEAGO fará seguro vida para todos os seus empregados;

**Parágrafo Único** - A SANEAGO fará seguro específico de vida e material aos trabalhadores que dirigem em rodovias.

#### **29. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

A SANEAGO concederá o direito dos trabalhadores em escolher um representante ao Conselho de Administração da empresa, conforme legislação em vigor.

#### **30. DIÁRIAS**

A SANEAGO colocará fim à exigência de comprovação de despesas com diárias, uma vez que os valores são fixos e determinados. Sabendo ainda que as notas fiscais exigidas são arquivadas nas regionais não sendo, assim, objeto de comprovação. E garantirá que o adiantamento de viagem seja em espécie ou cartão de débito.

**Parágrafo Primeiro** - A SANEAGO garantirá que a metodologia de exigências das diárias seja a mesma na capital e interior, praticando a isonomia na relação de trabalho e trabalhador.

**Parágrafo Segundo** - A SANEAGO praticará os valores das diárias da superintendência do entorno de forma igualitária.

**Parágrafo Terceiro** - A SANEAGO concederá o pagamento de diária referente ao jantar a partir das 19h30, (Dezenove horas e trinta minutos).

**Parágrafo Quarto** - A SANEAGO cumprirá o acordado no ACT/2016 cláusula Vigésima Quarta.

#### **31. VIGÊNCIA**

A norma coletiva terá vigência de dois anos, exceto nas cláusulas econômicas.

#### **32. PRIVATIZAÇÕES / SUBDELEGAÇÕES**

A SANEAGO se comprometa a fazer imediatamente a anulação do contrato de subdelegação nas quatro cidades (Rio Verde, Jataí, Trindade e Aparecida de Goiânia) entregue a Odebrecht.

Goiânia, 27 de abril de 2017

  
WASHINGTON FRAGA GUIMARÃES  
1º Diretor Administrativo – STIUEG